

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

ADENDO ESCLARECEDOR N° 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 892/2021

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, publicado no DOE do dia 30/06/2021 e 175 de 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, referente ao Pregão Eletrônico n. 892/2021, formalizado através do processo administrativo n. 0037.032280/2021-31, cujo objeto Sistema de Registro de preços para futura aquisição de **Veículos adaptados e equipados para funcionar como: Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM)**, bem como, **veículo de apoio com plataforma elevatória articulada** para operacionalização do CICCM, compreendendo o fornecimento de veículos, materiais, equipamentos e acessórios e a transferência de conhecimento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, esclarece conforme abaixo:

Considerando as respostas enviada pela NOTA TÉCNICA N° 33/2022/SESDEC-GETEC segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa A.

Venho através deste esclarecer pontos de dúvidas que surgiram no despacho 0030637117 da empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.892/2021/SUPEL/RO.

ANÁLISE

A empresa supracitada empresa encaminhou pedido de esclarecimentos questionando os seguintes pontos:

a) I – Da Especificação do Veículo Aéreo não Tripulado

O item 1.5.11 veículo aéreo não tripulado, tem sua especificação técnica na página 62 do Anexo I do Termo de referência.

Equipamentos como o desejado são geralmente adquiridos no mercado com a finalidade de inspeção a longas distâncias, proteção perimetral entre outros.

A Berkana gostaria de informar que não encontramos no mercado equipamentos com certificação ANATEL e homologado pela ANAC para voos seguros que estejam em plena concordância com as especificações elencadas no termo de referência e portanto se fazem necessários os esclarecimentos abaixo:

No subitem 1.5.11.3 requer que o equipamento deverá possuir braços removíveis para facilitar o transporte, no entanto existem no mercado diversas opções com a mesma eficiência e com braços dobráveis. Podemos entender que serão aceitos equipamentos com braços dobráveis?

Resposta: Após análise, verificou-se que tal pedido de esclarecimento, não altera o objetivo do item técnico que é facilitar o transporte do objeto e fácil acomodação no momento do armazenamento, visando a ampla competitividade **serão aceitos equipamentos com braços dobráveis.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

- b) No subitem 1.5.11.5 requer que o equipamento deverá possuir peso máximo de 2Kg. Não está claro se o peso requisitado da aeronave considera a bateria e os payloads. Levando em consideração apenas a aeronave, sem as baterias e o payload, podemos entender que serão aceitos equipamentos com peso de 3,6Kg?

Resposta: Após análise, verificou-se que tal pedido de esclarecimento é coerente e serão aceitos equipamentos com peso de até 3,6Kg sem baterias, devido a autonomia de voo que esta sendo solicitada necessitar de baterias maiores e conseqüentemente mais pesadas, a necessidade de equipamento maior para acomodação das baterias proporcionalmente será mais pesado, vale ressaltar que não deve impactar significativamente em outras especificações, como aerodinâmica, velocidade máxima, tempo máximo de voo conforme solicitado no item 1.5.11.7 entre outros.

- c) No subitem 1.5.11.6 requer que a distância mínima entre eixos seja de 1m. Podemos entender que serão aceitos equipamentos com distância mínima de 0,8m?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que será aceito a variação 0.8m a 1.2m, pois não influenciará na finalidade do objeto, e nem impactará significativamente na acomodação e transporte.

- d) No subitem 1.5.11.7 requer que o payload mínimo seja de 3Kg. Podemos entender que serão aceitos equipamentos com payload de no mínimo 2,7 Kg?

Resposta: Após análise do pedido de esclarecimento, informo que serão aceitos Payload com variação de 10% pra mais ou para menos do peso inicial de 3Kg solicitado. Pois aumentará a ampla concorrência e não mudará a objetivo final do veículo aéreo não tripulado. Dessa forma poderá ser aceito equipamentos com payload de no mínimo 2,7Kg.

- e) No subitem 1.5.11.8 requer que o tempo mínimo de voo sem payload seja de 1 hora. Nesse sentido é importante estabelecer critérios quanto ao ambiente de voo, uma vez que o local do voo interfere diretamente na autonomia do equipamento. Considerando esse aspecto podemos entender que serão aceitos equipamentos com tempo mínimo de voo ao nível do mar de 55 minutos?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que o seu entendimento está correto e serão aceitos Drones com capacidade de voo com variação de 10% para mais ou para menos. Pois aumentará a ampla concorrência e não mudará a objetivo final do veículo aéreo não tripulado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

f) No subitem 1.5.11.9 requer que sejam fornecidas 2 baterias de 12.000 mah. Nesse requisito não há menção sobre o consumo do drone e portanto deveria ser um requisito em concordância com o subitem 1.5.11.8. Nesse sentido podemos entender que serão aceitos equipamentos com 2 baterias de 5.000mah desde que estejam em concordância com o subitem 1.5.11.8?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que o seu entendimento está parcialmente correto, pois será aceito 2 baterias de 5.000 mah para duração de 55 minutos (conforme aceito em item I, letra "e" desta nota técnica) caso o Drone utilizar as duas simultaneamente.

Em caso hipotético caso necessário a utilização de 2(duas) baterias simultâneas para voo com duração de 55 minutos, a contratada deverá fornecer mais duas baterias de 5000 mah como bateria reserva.

As duas baterias citadas no item 1.5.11.9 e referente a capacidade mínima inicial de 60 minutos cada, com um total de 120 minutos de voo, sendo uma bateria em concordância com o subitem 1.5.11.8 e outra payload com as mesmas características.

g) No subitem 1.5.12.2 requer que a câmera diurna possua sensor CMOS 1/2.8". Podemos entender que serão aceitas câmeras com sendo CMOS de 1/2,3"?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que o seu entendimento está correto e serão aceitas câmeras diurnas com sensor CMOS de 1/2,3 a 1/2.8 pois não impactará significativamente no objeto e ampliará a concorrência.

h) No subitem 1.5.12.3 requer que a câmera diurna possua zoom de 30x óptico. Como no item 1.5.11.11 está descrito que a câmera deverá ser híbrida, seria esse um payload único contendo 2 câmeras embarcadas. Nesse sentido podemos entender que serão aceitas câmeras diurnas com 23x de zoom óptico desde que estejam integradas em um único corpo de payload permitindo operações híbridas, ou seja com 2 imagens simultaneamente?

Resposta: Após análise acurada com a equipe técnica, entendemos como razoável a ponderação e concordando com entendimento, nessa forma será aceito câmeras diurnas com 23x de zoom óptico desde que estejam integradas em um único corpo de payload permitindo operações híbridas.

I) II – Da Especificação dos Monitores

O item 1.3.11 Monitores tem sua especificação técnica descrita na página 11 do Anexo I – Termo de Referência.

O subitem 1.3.11.5 especifica que as conexões deverão ser vídeo componente, áudio e vídeo, USB, HDMI, RF, RGB, DIV-D e Display Port.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

As conexões RF, DIV-D e Display Port estão em desuso nos monitores mais recentes no mercado. Podemos entender que essas conexões serão desejáveis e não obrigatórias?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, o entendimento esta correto, as conexão exposta (RF, DIV-D e Display Port) não será obrigatórias, contudo a falta desta conexões não poderá alterar a finalidade do objeto e/ou projeto e não poderá interferir em nenhuma conexão com os outros periféricos, equipamentos ou componentes.

j) III – Da Especificação do Conjunto de câmeras Pan Tilt Térmica e Diurna

O item 1.4.1 Conjunto de câmeras Pan Tilt Térmica e Diurna tem sua especificação técnica descrita na página 19 do Anexo I - Termo de referência.

O subitem 1.4.1.21. especifica que a câmera deverá suportar a operação no range de temperatura de -50°C a 55°C;

Considerando que as temperaturas em média na região Norte do Brasil não chegam à condições negativas podemos entender que serão aceitas câmeras com temperatura de operação de -40° a 55°C?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que o seu entendimento está correto, e será aceito câmeras com temperatura de operação de -40° a 55°C.

k) IV – Da Especificação do Patch Panel O item 1.6.46 Patch Panel tem sua especificação técnica descrita na página 89 do Anexo I – Termo de referência.

O subitem 1.6.46.3 especifica que o componente deverá ser construídos em placas de aço laminado a frio para montagem em racks 19” com 01U.

Patch panels de mercado geralmente utilizam 01U para 24 portas e 02U para 48 portas. Podemos entender que serão aceitos patch panels com 02U de altura?

Resposta: Após verificar o pedido de esclarecimento, informo que o seu entendimento correto, serão aceitos Patch Panel de 02U com 48 portas em concordância com item 1.6.46.2, desde que não altere a finalidade do objeto, projeto e não poderá interferir em nenhuma conexão com os outros equipamentos ou componentes do projeto.

CONCLUSÃO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Após as devidas considerações, submetemos o presente entendimento ao Ordenador de Despesas, para posterior envio para a SUPEL para conhecimento e providências julgadas de acerto, todas as os pedidos foram minuciosamente analisados, os aceites foram tecnicamente decididos, para ampliar a concorrência conforme descrito no art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como aumenta o "range" de equipamentos a ser oferecido sem a necessidade de alteração do Projeto e objetivo final.

IGOR DA SILVA CRUZ

Chefe de Núcleo da Gerência de Tecnologia

ALEX FERNANDES DA SILVA

Gerente de Tecnologia

Aprovo:

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica alterado o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **01 de agosto de 2022, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135